



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas
Fone: (73) 3665-1031

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA PARK PLACE TECHNOLOGIES
BRAZIL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo **Diretor Geral Substituto, Sr. Jonatas Vinicius Souza dos Santos** nomeado pela Portaria nº 955, de 05 de setembro de 2023, publicada no DOU de 06 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2169427, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.387/0001-54, sediada na Rua Almirante Mariath, 288, São Cristovão, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20931-720, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Micaela Belen Palma**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23334.252271.2022-96** e em observância às disposições da a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2022, UASG 154618, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR A VIGÊNCIA** do Contrato 15/2022 contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/12/2024 a 19/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **ALTERAR** o Nome Social da empresa de**UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** para **PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA**, conforme Cláusula Décima Segunda do Termo de Referência do Edital do Pregão 01/2022, UASG 154618, e Cláusula Segunda da 30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PREÇOS

2.1. O valor global do Contrato será de R\$ **R\$3.816,00** (três mil, oitocentos e dezesseis reais) conforme discriminações da planilha abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Service TAG	Unid. Fornec.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total anual R\$
28	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	90BML22	Mês	12	R\$110,00	R\$1.320,00
29	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	B0BML22	Mês	12	R\$110,00	R\$1.320,00
30	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXW6P2	Mês	12	R\$98,00	R\$1.176,00
Valor Total da Contratação						R\$3.816,00

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26404/154581
- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;
- Elemento de Despesa nº: 339040;
- Fonte de Recurso nº: 1000000000;
- Plano Interno: L20RLP01FIJ
- Nota de Empenho: 2024NE400001

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



JONATAS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS
Data: 28/11/2024 15:46:46-0300
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

Jonatas Vinicius Souza dos Santos

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Micaela Belen
Palmaz:06269298733
Digitally signed by Micaela
Belen Palmaz:06269298733
Date: 2024.11.28 15:20:32
-03'00'

Micaela Belen Palmaz

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
RONALDO AUGUSTO BARBOSA
Data: 29/11/2024 08:33:52-0300
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

1. Ronaldo Augusto Barbosa

2. Eslandia de Souza da Silva



Documento assinado digitalmente
ESLANDIA DE SOUZA DA SILVA
Data: 28/11/2024 15:57:09-0300
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>